



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada no Município de Três Barras do Paraná, na Av. São Paulo, 452 – Centro, realizou processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 18 de Agosto de 2014, Resolução Nº 20/2022, Resolução Nº 04/2023 e Resolução Nº 10/2023. O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasgov) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário da divulgação do processo de Compra Direta: 15/01/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de Dispensa Eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Foram solicitados três orçamentos formalmente nos e-mails: henryconsultec@gmail.com, cgms.sistemas@gmail.com e orcamento@bdsgp.com.br em data de 24 de novembro de 2023 e recebidos em dezembro de 2023, com a validade da proposta para 90 dias. Desta forma foram coletados 03 orçamentos com empresas do ramo da tecnologia para esse tipo de objeto, dentre elas: **F.I BOAVENTURA-ME, CNPJ: 21.322.270/0001-99, CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.999.622/0001-64 E A.R LIMA LTDA, CNPJ: 50.079.501/0001-83.**

5. VALORES DAS PROPOSTAS

NOME DA EMPRESA	VALOR ORÇADO
F.I BOAVENTURA-ME	R\$ 3.500,00
CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.950,00
A.R LIMA LTDA	R\$ 6.000,00

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

6.4. Para fornecer à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. Deverá também apresentar o contrato social da empresa. Esses documentos de habilitação serão verificados a sua validade no SICAF, sendo as condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas desta dispensa eletrônica serão formalizadas via instrumento contratual.

7.2. A futura aquisição dos serviços está de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO, LOCAL EM PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme o Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme o Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

10.1. Conforme o Termo de Referência.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Conforme o Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Conforme o Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com o Termo de Referência.

14. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante juntamente com os dados bancários para depósito ou via boleto.

14.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica.

15. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Catanduvas/PR.

16. DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I

16.1.1. Termo de Referência;

Lenilce Vitoriano
Agente de Contratação

Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>OBJETO</u>	<u>CATSER</u>	<u>VALOR ANUAL</u>	<u>VALOR TOTAL NO ANO</u>
01	12	meses	Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.	27502	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Conforme o edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração do Legislativo Municipal como um todo tem por objetivo otimizar e melhor integrar os processos administrativos da gestão pública, visando a modernização, qualificação dos departamentos e setores por meio da implementação de uma solução eficiente e objetiva, facilitando os processos da administração envolvidos nas atividades relacionadas às Fontes de Preços exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, possibilitando um gerenciamento dos preços mediante ferramentas informatizadas robustas que ofereça condição adequada ao tratamento das demandas internas do setor



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

de compras, visando a modernização e eliminando processos manuais e retrabalhos, permitindo informações tempestivas, confiáveis e úteis ao gestor e servidores do Legislativo.

Considerando a nova Lei de Licitações, a Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 23, diz que:

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Nesse sentido, observando a nova Lei de licitações, observou-se a dificuldade que o Legislativo possui em conseguir orçamentos, pois nosso município por ser pequeno faz com que nem sempre os fornecedores queiram orçar o objeto solicitado pelo órgão, além de que as pesquisas de preços dos bancos e painéis de preços nem sempre são compatíveis com a realidade do nosso Município. Sendo assim a administração achou por bem contratar uma empresa que preste esse tipo de serviço, com inúmeras fontes de preços para que cheguemos mais próximo o possível da realidade dos reais preços de mercado

Na atualidade uma grande gama de informações são trabalhadas e transmitida de forma eletrônica, tanto internamente entre os setores, bem como órgãos externos e dessa forma se torna indispensável a contratação em questão, apoiando em todas as etapas, mediante a conjugação de preços, fontes distintas e técnicas utilizadas para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações para garantir a melhor gestão dos recursos públicos.

Este edital não contará com o estudo técnico preliminar por se tratar de serviço comum, apenas faz parte deste instrumento convocatório o Termo de Referência.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

A futura aquisição dos serviços está de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido e fiscalizado pela fiscal do contrato, a Srª Maria Matildes dos Santos, com prazo não superior a 03 dias após a assinatura do contrato.

4.2. O objeto deverá ser entregue on-line.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 6 do presente Termo de Referência acarretará a anulação da compra, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o Termo de referência e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.950,00 ao ano.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da cotação de preços conforme estabelecido no edital e conforme o anexo no processo.

6. DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Cessão de uso do software será recebido:

a. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 dias do recebimento provisório;

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material em desacordo com as especificações exigidas;

6.4. A entrega do objeto será provisório e deverá ser atestada pela Fiscal/Gestora de contrato, a Servidora Maria Matildes dos Santos, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.7. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 07 dias corridos, a correção do objeto rejeitado, se este apresentar defeitos ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

7.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O software deverá:

7.1.1. Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho mediante acesso simultâneo de diversos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes;

7.1.3. Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas, além do Departamento de Compras do Legislativo, totalizando ao menos 02 acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

7.1.4. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

7.1.5. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções, permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

7.1.6. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras.

7.1.7. A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

7.1.8. Deverá possuir/disponibilizar catálogo de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de fornecedor que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.9. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o Legislativo consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação.

7.1.10. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o Legislativo consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço.

7.1.11. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado **cesta de preços**), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado, do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

7.1.12. Possibilitar a inclusão dos itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos.

7.1.13. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos.

7.1.14. O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço;**

7.1.15. Deverá possibilitar a escolha do tipo de correção:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7.1.16. - **Não aplicar:** não deverá ser aplicado nenhum tipo de correção de preços nas fontes utilizadas na cesta.

7.1.17. - **Itens:** quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

7.1.18. - **Cesta de preços:** esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária.

7.1.19. Possuir ao menos os seguintes índices de correções: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) e **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)**.

7.1.20. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado).

7.1.21. O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido.

7.1.22. Possibilitar a importação de itens mediante leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para ser possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pelo Legislativo deste município e o software objeto da presente dispensa de licitação.

7.1.23. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

Módulo para Cotação Eletrônica de Preços:

7.1.24. O sistema deverá possuir ferramenta para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços;

7.1.25. Deverá disponibilizar sistema/aplicativo para que os fornecedores possam elaborar/preencher as cotações de preços.

7.1.26. O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha.

7.1.27. O sistema/aplicativo deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte técnico da licitante quando necessário.

7.1.28. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade).

7.1.29. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item.

7.1.30. Deverá possuir campo para registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7.1.31. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente.

7.1.32. Deverá possibilitar também a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários do Legislativo.

7.1.33. As informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério da responsável pelo Setor de Compras, Senhora Lenilce Vitoriano.

7.1.34. A ferramenta deverá possuir mecanismo de segurança quanto à procedência das informações, exigindo autenticação para transmissão das informações, preferencialmente, por meio de certificado digital.

7.1.35. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica); Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores mediante leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;

7.1.36. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste Órgão:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- Bolsa Eletrônica de Compras/SP (BECSP);
- Portal de Compras MG;
- Compras PR e TCE/PR;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);

7.1.37. Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.

7.1.38. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este Órgão (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta.

7.1.39. Para os itens de objetos comuns o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.

7.1.40. Consideram-se objetos comuns:

- Gêneros alimentícios;
- Materiais de higiene e limpeza;
- Materiais de copa e cozinha;
- Aparelhos e utensílios domésticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- Material de acondicionamento e embalagem;
- Materiais de expediente;
- Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
- Materiais de informática e/ou processamento de dados;
- Materiais esportivos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos/eletrônicos;
- Materiais hidráulicos;
- Medicamentos;
- Materiais farmacológicos;
- Materiais hospitalares;
- Materiais odontológicos;
- Materiais laboratoriais;
- Materiais e medicamentos para uso veterinário;
- Combustíveis automotivos;
- Óleos lubrificantes automotivos;
- Pneus automotivos;
- Baterias automotivas;

7.1.41. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.

7.1.42. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;

7.1.43. Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.

7.1.44. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.

7.1.45. Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;

7.1.46. Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.

7.1.47. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte.

Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:

7.1.48. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações/compras diretas instauradas pelo Legislativo deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

7.1.49. Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo Legislativo em licitações anteriores.

7.1.50. Os requisitos não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este Órgão nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

7.1.51. O não cumprimento do que trata o subitem 7.1.50 caracterizará falha na prestação dos serviços e ocasionará penalidades previstas no edital.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

8.1 Implantação e treinamentos

8.1.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos do Legislativo que irão fazer uso do software.

8.1.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

8.1.3. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras.

9. Da manutenção

9.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.

10. Das atualizações

10.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

10.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução ao Legislativo no mesmo momento em que elas forem concluídas.

10.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

11. Do suporte técnico

11.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.

11.2. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos do Legislativo em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

particularidades do item, **não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.**

11.3. O auxílio de que trata o subitem 11.2 não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta.

11.4. As pesquisas que trata o subitem 11.2, quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

11.5. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

11.6. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

11.7. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.

11.8. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

11.9. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

11.10. As manutenções programadas deverão ser comunicadas ao Legislativo deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas do Legislativo deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

12.2. Manter durante toda a execução da prestação de serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

12.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Dispensa Eletrônica;

12.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

12.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

- 12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de até 24 horas, sempre que o pedido for realizado;
- 12.7.** Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.8.** Quanto à entrega e o recebimento do objeto, seguir o descrito no item 6, no prazo e formas ajustados;
- 12.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Legislativo;
- 12.10.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Legislativo;
- 12.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 12.12.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa.
- 12.13.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Legislativo;
- 12.14.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Legislativo Municipal, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 12.15.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná;
- 12.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 13.2.** Efetuar o pagamento devido;
- 13.3.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 13.4.** Fiscalizar, avaliar e registrar a correta execução do cumprimento do objeto, conforme o descritivo do item 6.
- 13.5.** A fiscal do contrato deverá emitir o relatório contratual durante toda a execução do objeto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** Conforme o edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização/Gestão da contratação será exercida por um representante da Administração, a Srª Maria Matildes dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.3. A fiscal e Gestora da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O modelo de contrato adotado para esta compra será por meio de contrato para 12 meses podendo ser prorrogado até os limites da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço;

17.1.2. Pela recusa em efetuar a entrega do serviço, ou pela não entrega do serviço caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do serviço;

17.1.3. Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

17.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do serviço rejeitado;

17.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.

17.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

17.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. CONTRATADA

18.1. CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.999.622/0001-64

Lenilce Vitoriano
Agente de Contratação e solicitante de orçamentos

Antenor Carlos da Motta
Presidente do Legislativo

Maria Matildes dos Santos
Fiscal e Gestora do Contrato

Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2024.